CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/06/01

Roberto Rêgo

FUNCIONÁRIO

DATA 12/06/67

PROJETO DE LEI Nº 67/67

ASSUNTO Concidera de utilidade publica a Sociedade progresista parque giffone

VEREADOR: Antônio Geroncio Segerre

LEI Nº 3391 DE 26/06/67

DIOM Nº 3708 DE 30/06/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

ARQUIVO PÚBLICO

LEI Nº 3391 DE 26 DE JUNHO DE 1967.

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE PROGRESSISTA PARQUE GIFFONE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU O EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a SOCIEDADE PROGRESSISTA PORQUE GIFFONE, com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE JUNHO DE 1967.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 67 /67

A Comissão de Legislação
23-05-67

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE PROGRESSISTA PARQUE GIFFONE".

Aprovado em 2ª discussão
24-5-67

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, a "SOCIEDADE PROGRESSISTA PARQUE GIFFONE", com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Maio de 1.967.

Dispensado da Instrução e Interstício
Em 24-5-1967
PRESIDENTE

Gerôncio Bezerra
- VEREADOR -

Aprovado em 2a. discussão
Em 24-5-67
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação
Em 24-5-67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 28 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 67/67

Em 1º 6 67.

O vereador Gerôncio Bezerra apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a SOCIEDADE PROGRESSISTA PARQUE GIFFONE".

A Sociedade Progressista Parque Giffone é uma sociedade / que, por sua alta finalidade, merece o prestígio dos poderes públicos.

A sua crescente atividade, quer no campo do esporte, quer / na área das promoções literáriase recreativas credencia-a como / entidade que executa tarefa de alto teor social.

O presente projeto é justo. Visa dar àquela entidade, reconhecendo-a de utilidade pública, condições legais para que os / favores da municipalidade estejam ao seu alcance, para complemen tação de seus empreendimentos.

Pelo expôsto, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Maio de 1967.

José Eduardo Filho PRESIDENTE

Antonio Alves de Moraes RELATOR

Ubiratan Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67/67

Aprovada.
Em 5-6-67

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE PROGRESSISTA PARQUE GIFFONE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a "SOCIEDADE PROGRESSISTA PARQUE GIFFONE, com sede na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Junho de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

Of.nº 958/67 Fortaleza, 7 de junho de 1967

GABINETE DO PREFEITO
Em 8 / 6 / 67
Chefe de Gabinete

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade / pública a "SOCIEDADE PROGRESSISTA PARQUE GIFFONE".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

C M F

IGS

Of. nº 1171/67

Fortaleza, 25 de junho de 1967.

Senhor Prefeito:

Em referência ao oficio nº 745, de 22 de junho de 1967 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excelência que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei as leis nºs. 3391, 3392 e 3393, enviando, nesta oportunidade, as cópias das mesmas para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA